

AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TORRE

Documentação:

- () – Preenchimento do Requerimento SEMMA;
- () – Preenchimento do D.I.A (Declaração de Informação Ambiental) com firma reconhecida;
- () – Cópias do RG e CPF do empreendedor
- () – Cópia da carteirinha profissional do técnico responsável;
- () – Comprovante de endereço do empreendedor e do técnico responsável com validade inferior há 90 dias;
- () – Procuração para movimentar o processo em nome do interessado com firma reconhecida;
- () – Contrato Social, com a última Alteração + Cartão CNPJ (quando for o caso);
- () – Contrato de Locação ou Registro (escritura) do Imóvel, com validade a 90 dias da data de emissão;
- () – Certidão negativa de débitos de tributos municipais;
- () – Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental (Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM);
- () – Croqui de localização e roteiro de acesso ao local, informando as coordenadas geográficas (sirgas 2000);
- () – Comprovante de inscrição no CAR (Cadastro Ambiental Rural);

Projetos técnicos:

- () – **Arquivo digital:** “EMAIL” contendo o mapa topográfico, observando os formatos definidos pela portaria 098/2004 (em formato **.XLSX (TABELA), KMZ, KML ou SHP** contendo todos os polígonos: propriedade, área consolidada, remanescente de vegetação nativa, **área requerida**, área para compensação se for o caso, reserva legal, APP e cursos d’água);
- () - **Licença de Funcionamento da ANATEL válida**
- () - Autorização ou Dispensa para torres emitida pelo Comar (Comando Áreo Regional) válida.

- () - **Planta de localização da ERB** mostrando construções em um raio de **50 (cinquenta) metros** como hospitais, creche, asilo, escola, residências, comercio, vegetação, **outras antenas** e etc.
- () - **PGRS** – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos com ART assinada e válida.
- () - **RCA** – Relatório de Controle Ambiental com ART assinada e válida.

OBS 1: Os estudos, informações, projetos e o acompanhamento da instalação e operação dos empreendimentos devem ser confiados a responsáveis técnicos, devidamente habilitados, detentores de Anotação de Responsabilidade Técnico - ART para a fase de projeto e para a fase de sua execução e que demonstrem possuir registro em cadastros oficiais. (ARTIGO 29. DA LEI N 20.694, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.)

OBS 2: A qualquer momento durante a análise do processo pela SEMMA, poderá ser solicitado outros documentos/estudos, uma vez que possuímos competência municipal de nível 1 e autonomia para o referido licenciamento ambiental.